

7º ATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 142/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64045.004896/2026-18

2. Descrição da necessidade

2.1. O objetivo deste estudo é constatar a viabilidade da aquisição imediata do motor/redutor para a central dosadora de concreto deste batalhão.

2.2. O 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) tem como missão institucional atuar no desenvolvimento da infraestrutura e na integração da região amazônica, além de garantir o apoio logístico e a defesa territorial. Atualmente, o Batalhão executa a relevante obra de readequação, ampliação e pavimentação em concreto armado do Aeródromo de Santa Rosa do Purus - AC (Operação Alto Purus). A consecução desta missão depende diretamente da plena operacionalidade da Central Dosadora de Concreto, equipamento vital e coração da linha de produção do pavimento rígido que está sendo aplicado na pista. O motor e o redutor da referida central sofreu uma pane mecânica definitiva, resultando na paralisação imediata da fabricação de concreto e, consequentemente, na interrupção das frentes de trabalho estratégicas de pavimentação.

2.3. Por conseguinte, a aquisição imediata deste componente por contratação direta fundamenta-se na necessidade técnica indispensável e economicamente vantajosa para a Administração Pública, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. A medida visa resguardar a continuidade da infraestrutura logística regional e mitigar os riscos operacionais, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos por meio da manutenção corretiva extraordinária do equipamento crítico aplicado na obra.

2.4. Importa destacar que os parâmetros técnicos e o dimensionamento para a presente contratação foram calculados e validados pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 7º BEC, mapeando a real necessidade para o pronto restabelecimento da Central Dosadora e a continuidade operacional do maquinário de engenharia do Batalhão. Esta aquisição imediata visa cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho nº 27.044.20.24.09.12.04 – Ampliação e Reforma do Aeródromo de Santa Rosa do Purus - AC, de modo a viabilizar o andamento das frentes de serviço, sem prejuízo às demais atividades administrativas e ao plano de instrução do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - CEEM	2º TEN ARTHUR ANTONY DOS SANTOS SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem as seguintes condições:

4.2. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, **não possui natureza continuada**, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de **12 (doze) meses** prevista na Lei nº 14.133/21.

4.3. O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho emitida pela contratante, a ser entregue na sede do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Avenida Nações Unidas, nº 2100, bairro Estação Experimental, CEP 69918-093, na cidade de Rio Branco - AC.

4.4. Segundo o art. 18 do Código de Defesa do Consumidor - CDC no período de garantia, a contratada, independente de ser ou não a fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o 7º BEC, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de garantia ou validade (quando for o caso).

4.5. A contratada deve efetuar o fornecimento de 01 (um) motor e 01 (um) redutor destinado à dosadora de concreto, novo e sem uso, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e condições estabelecidas nesse termo.

4.6. A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho.

4.7. O objeto será requisitado de acordo com a necessidade das oficinas (Pel Mnt) que formalizaram a demanda, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

4.8. Caso seja necessária a averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

4.9. A contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo e condições fixados no Termo de Referência, o objeto com avarias ou em desacordo com as especificações contidas no Edital, seus anexos e sua proposta.

4.10. Trata-se de fornecimento de bens comuns (motor/redutor para dosadora de concreto), item padronizado e amplamente disponível no mercado de peças de reposição industriais. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado (como potência, torque, rotação, relação de redução e características da carcaça), sem necessidade de adaptação técnica por parte do fornecedor ou de execução especializada.

4.11. A fundamentação legal se baseia nos Art. 75, XXI da Constituição Federal – veda exigências excessivas que restrinjam a competitividade. Art. 62 – a habilitação deve se limitar ao necessário para garantir o cumprimento das obrigações.

4.12. Não exigem conhecimento técnico especializado para fornecimento.

4.13. A exigência de qualificação técnica tem como finalidade assegurar que o licitante possui capacidade para executar objeto de maior complexidade.

4.13.1. No presente caso:

4.13.1.1. Não há prestação de serviço técnico especializado.

4.13.1.2. Não há risco técnico relevante na entrega dos produtos.

4.13.1.3. O cumprimento da obrigação se resume ao fornecimento e entrega dos materiais.

4.14. Assim, a exigência de Atestado de capacidade técnica para comprovação de experiência prévia não se mostra necessária, podendo configurar restrição indevida à competitividade.

4.15. A exigência de qualificação econômico-financeira deve ser proporcional ao risco da contratação.

4.15.1. No caso concreto:

4.15.1.1. Objeto de baixo risco operacional.

4.15.1.2. Pagamento condicionado à entrega.

4.15.1.3. Ausência de execução continuada complexa.

4.15.1.4. Ampla oferta de fornecedores no mercado.

4.16. Dessa forma, a exigência de índices contábeis rigorosos, capital social mínimo elevado e garantias excessivas não se justifica, podendo restringir a competitividade e contrariar o interesse público.

4.17. A não exigência de qualificação técnica e econômico-financeira amplia o universo de licitantes, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, evita direcionamento indevido e observa o princípio da isonomia.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Visando atender às necessidades do 7º BEC, foram realizadas pesquisas em contratações de objeto similar junto a outros órgãos públicos, bem como consultas a diversos fornecedores, verificando-se a dificuldade de localização do item no mercado. Não obstante, constatou-se a existência de empresas aptas ao seu fornecimento, mitigando o risco de eventual fracasso por ausência de fornecedor. Ademais, não foram identificadas restrições legais à aquisição dos materiais pretendidos.

5.2. O critério adotado foi a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a situação se enquadra na hipótese legal correspondente. A escolha justifica-

se pela possibilidade de contratação direta nas condições previstas em lei, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.2.1. Como os padrões de desempenho e qualidade dos materiais podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, o objeto foi descrito de forma clara e suficiente. A ausência de audiência pública justifica-se por não ser necessária à definição do objeto, sem prejuízo da divulgação do aviso de contratação direta e da oportunidade de recebimento de propostas adicionais, quando exigidas pela legislação.

5.3. A pesquisa de preços foi realizada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, contemplando o critério de menor preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente aquisição, realizada via dispensa de licitação, visa suprir a necessidade urgente do Exército Brasileiro, especificamente do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC), por meio da aquisição de um motor /reductor destinado à dosadora de concreto da obra do aeródromo em Santa Rosa do Purus.

A aquisição justifica-se pela natureza essencial do equipamento para a continuidade dos trabalhos de concretagem, sendo a substituição da peça imprescindível para evitar a paralisação do cronograma da obra. Tal medida visa garantir a eficiência operacional, a segurança das estruturas construídas e a economicidade, evitando custos maiores decorrentes de atrasos na execução da infraestrutura do aeródromo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em consonância com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 229 /2026, o setor requisitante adotou a cautela de registrar as estimativas da previsão orçamentária necessária para cobrir a aquisição do motor/reductor da dosadora de concreto. Essa estratégia justifica-se pela extrema heterogeneidade para atender especificamente a dosadora de concreto deste batalhão.

7.2. Registra-se que a pesquisa de preços foi realizada com plena regularidade técnica, observando-se estritamente os parâmetros legais. O procedimento respeitou a ordem de preferência do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, mediante a consulta regular ao **inciso I** (Painel de Preços) e, complementarmente, o emprego do **inciso IV** (contratações similares de outros entes públicos), restando perfeitamente balizada a estimativa de custos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND	QTD MÍN	QTD MÁX
1	MOTOR 4.5KWW 4P 220/380/440V	629291	Und	1	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.121,42

8.1. O custo estimado total corresponde a **R\$ 23.121,42 (vinte e três mil, cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UND	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR TOTAL (R\$)
1	MOTOR 4.5KWW 4P 220/380/440V REDUTOR M4305112ES3A	629291	Und	1	1	23.121,42

8.2. Dessa forma, considerando a necessidade de obtenção de um levantamento de preços representativa, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foram utilizadas fontes complementares de pesquisa, a fim de garantir maior fidedignidade à estimativa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. No presente caso, por se tratar de itens não autônomos, cuja aquisição independente não é possível, a contratação do serviço não será parcelada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra respaldo institucional e normativo no âmbito do Comando do Exército, atendendo às diretrizes estabelecidas pelas **Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02)**, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, bem como pelas normas vigentes da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), especificamente a Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014.

11.2. Ademais, a demanda está em estrita conformidade com o planejamento interno da organização militar, constando devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do 7º BEC. O objeto vincula-se diretamente às necessidades logísticas da OM, sendo essencial para assegurar a prontidão operativa e a continuidade das atividades institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição emergencial do motor com redutor da dosadora de concreto impacta positivamente a qualidade, velocidade e segurança da obra do aeródromo de Santa Rosa do Purus. Este equipamento é crítico para manter a eficiência do concreto armado, garantindo que a pista seja durável, segura e capaz de atender às necessidades logísticas e operacionais da região amazônica e da fronteira.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Visando garantir o pleno êxito desta contratação e a adequada recepção do material, a Administração elaborou um cronograma contendo as atividades preparatórias necessárias para a adequação do ambiente logístico da Organização Militar. Essas ações envolvem ajustes estruturais e operacionais nos diversos setores do batalhão, com a indicação das respectivas áreas responsáveis:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	Responsáveis
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção)
Abertura do processo licitatório com vistas à aquisição do serviço	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Planejar a execução do serviço	Cmt da Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção (CEEM)
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição e a utilização do motor e do redutor para a dosadora de concreto pode oferecer impactos ambientais, os quais devem ser avaliados seguindo princípios de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e mitigados por meio de um Plano de Gestão Ambiental efetivo.

14.2. Para mitigar esses riscos, serão adotadas as seguintes diretrizes operacionais e preventivas:

14.2.1. Monitoramento contínuo da qualidade do ar, água e solo na área da obra;

14.2.2. Treinamento da equipe para manuseio seguro do concreto e aditivos;

14.2.3. Barreiras de ruído e planejamento de horários de operação para minimizar impacto sobre a fauna e população.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YAN ISAAC DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 16:42:50.

VICTOR LEONARDO DE MORAIS NASCIMENTO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 16:34:17.

WANDERSON ARGEMIRO DE SANTANA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 16:40:44.